PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 701/2025

AUTORES:DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21 – AMO DOWN, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 701/2025

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Mourãoense Trissomia 21 – Amo Down, com sede no Município de Campo Mourão.

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação Mourãoense Trissomia 21 – Amo Down, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Dr. Leônidas Fávero Neto

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Mourãoense Trissomia 21 – Amo Down, entidade sem fins lucrativos, fundada em 30 de novembro de 2021, com sede em Campo Mourão, que desempenha relevante papel social no acolhimento, apoio e desenvolvimento de pessoas com Síndrome de Down (T21) e com outras comorbidades associadas.

É importante destacar que a Síndrome de Down não é uma doença, mas sim uma condição genética resultante da presença de um cromossomo extra no par 21. Essa alteração genética, embora acarrete desafios específicos, não limita o potencial de inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida das pessoas que a possuem, desde que recebam o suporte adequado da família, da sociedade e do poder público.

Nesse sentido, a Amo Down desenvolve ações continuadas de apoio às famílias e à comunidade, incentivando a autonomia, a independência, a segurança e o pleno exercício da cidadania das pessoas com síndrome de Down e/ou deficiência intelectual, sem restrição de idade. Sua atuação é pautada pela promoção de direitos, pela valorização da diversidade humana e pela inclusão social.

A relevância da entidade já foi reconhecida no âmbito municipal, por meio da Lei nº 4.477, de 16 de junho de 2023, que lhe concedeu o Título de Utilidade Pública Municipal. Agora, com sua consolidação e impacto social cada vez mais expressivo, faz-se justa e necessária a ampliação desse reconhecimento para a esfera estadual.

Desde sua fundação, a Associação Mourãoense Trissomia 21 tem promovido ações, projetos e eventos de grande importância, especialmente nos anos de 2024 e 2025, conforme relatórios da própria entidade, fortalecendo vínculos, promovendo a inclusão e garantindo melhores condições de vida às pessoas atendidas.

Assim, diante de sua inquestionável relevância social e dos benefícios concretos que proporciona à comunidade paranaense, a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual à Amo Down é medida justa, necessária e de elevado interesse público.

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2025, às 09:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **701** e o código CRC **1B7F5A6D2C2B7BA**

PROJETO DE LEI Nº 88/2023
De 06 de junho de 2023.

Declara de Utilidade Pública Amo Down Associação Mouraoense Trissomia 21 de Campo Mourão.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Amo Down Associação Mouraoense Trissomia 21, inscrito no CNPJ nº 44.430.926/0001-92, com sede na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 2153, Centro, nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Serviço e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil Das Pessoas Jurídicas protocolizada sob nº 10.540, registrado no Livro A-168 sob o nº 13.498, na data 09/11/2021, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

PROJETO DE LEI Nº_____/2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AMO DOWN ASSOCIACAO MOURAOENSE TRISSOMIA 21 DE CAMPO MOURÃO".

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c a Lei Municipal n. 2484/2009, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação AMO DOWN ASSOCIACAO MOURAOENSE TRISSOMIA 21, inscrito no CNPJ nº 44.430.926/0001-92, com sede na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, n° 2153, Centro, nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Serviço e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil Das Pessoas Jurídicas protocolizada sob nº 10.540, REGISTRADO NO LIVRO A-168 sob o nº 13.498, na data 09/11/2021, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13, de Abril, de 2023.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
650.968.949-91
13/04/2023 11:34:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2023 11:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6438132239 9be.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Senhor Presidente,

Nobres Edis.

A Síndrome de Down é uma condição genética que afeta uma em cada setecentas pessoas em todo o mundo. Apesar de apresentarem desafios de desenvolvimento, os portadores dessa síndrome possuem muitos talentos e habilidades a oferecer. É imprescindível que a sociedade reconheça e valorize as contribuições das pessoas com Síndrome de Down e suas famílias, garantindo-lhes o acesso aos recursos indispensáveis para uma vida plena e produtiva.

Nesse sentido, a Associação AMO DOWN ASSOCIACAO MOURAOENSE TRISSOMIA 21 que cuida das pessoas com síndrome de Down desempenha um papel fundamental na promoção da inclusão e da qualidade de vida dessas pessoas. Ela oferece serviços essenciais, como educação, cultura e esporte. Além disso, a instituição promove a conscientização e a sensibilização da sociedade sobre a síndrome de Down e suas necessidades.

Por esses motivos, tornar essa instituição de utilidade pública é uma medida importante e justa. Isso garantiria que a organização receba suporte financeiro do governo e de outras fontes de financiamento, além de incentivos fiscais para doações. Também daria mais visibilidade e reconhecimento à instituição, incentivando mais pessoas e empresas a apoiarem sua missão.

Em resumo, a aprovação de um projeto de lei que concede utilidade pública à instituição Amo Down seria uma forma de reconhecer e valorizar as contribuições dessas pessoas para a sociedade, além de garantir o acesso a recursos importantes para a sua inclusão e bem-estar.

Diante ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis para a aprovação do referido Projeto de Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2023 11:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643813223998e.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13, de Abril, de 2023.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
650.968.949-91
13/04/2023 11:35:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VEREADOR
ESCRIVÃO
PARMA

PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2023 11:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64381322399be.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.430.926/0001-92 **MATRIZ**		**09/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
AMO DOWN ASSOCIACAO MOURAOENSE TRISSOMIA 21

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMO DOWN	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE	**2153**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.302-220	**CENTRO**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMODOWNCM@GMAIL.COM	**(44) 9835-0008**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2021** às **16:55:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
Email : amodowncm@gmail.com
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO - CEP: 87302-220
TEL. (44) 99835-0008 - CAMPO MOURÃO/PR

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A AMO DOWN Associação Mourãoense Trissomia 21 doravante denominada simplesmente AMO DOWN é uma associação civil de caráter humanitário, sem fins lucrativos, que congrega pessoas com Síndrome de Down ou outras patologias associadas, seus familiares, amigos, colaboradores e profissionais dedicados à causa.

Parágrafo Único - A AMO DOWN terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14° da Lei n° 9.790/99.

Artigo 2º - A AMO DOWN é uma entidade de natureza civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Francisco Ferreira Albuquerque n° 2153, Centro, CEP 87302-220.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - São objetivos e finalidades da AMO DOWN:

I — Promover ações que contribuam para assegurar às pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas, o pleno exercício de seus direitos básicos de acesso à educação e cultura, assim como para proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com síndrome de Down e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

II — Promover ações que contribuam para assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso com síndrome de Down ou outras patologias associadas, o pleno exercício de seus direitos básicos de acesso à educação, saúde, cultura, lazer, esportes, etc.

III — Desenvolver atividades de habilitação para atender pessoas com síndrome de Down e patologias associadas, com equipes formadas por profissionais: médicos, neurologistas, dentistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e outros;

IV - Desenvolver, promover e incentivar programas de amparo, habilitação e inclusão das pessoas com síndrome de Down, ou outras patologias associadas, em todos os âmbitos da sociedade;

V — Promover o incentivo e amparo ao desenvolvimento e difusão de atividades culturais e educacionais voltadas às pessoas com síndrome de Down, ou outras patologias associadas;

VI — Promover o intercâmbio de pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

VII — Promover atividades educacionais em todos os níveis voltadas às pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
Email : amodowncm@gmail.com
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO - CEP: 87302-220
TEL. (44) 99835-0008 - CAMPO MOURÃO/PR

VIII — Elaborar, fomentar, desenvolver e executar projetos a partir da transversalidade da cultura com as áreas de saúde, educação, esportes, justiça, meio-ambiente, trabalho e inclusão digital, voltados para crianças, jovens, adultos e idosos com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

IX — Promover a defesa da garantia dos direitos das pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

X — Integrar as atividades da AMO DOWN com as demais instituições Públicas, Privadas e de Terceiro Setor;

XI — Criar um espaço de solidariedade e cooperação mútua para a pessoa com síndrome de Down ou outras patologias associadas e seus familiares;

XII - Divulgar a síndrome de Down, e quaisquer outras patologias associadas na sociedade, visando à inclusão social dessas pessoas e a desmistificação do preconceito;

XIII - Apoiar e orientar a família da pessoa com síndrome de Down ou outra patologia associada, informando-a sobre serviços e profissionais existentes na comunidade para que possam usufruir integralmente dos serviços disponíveis;

XIV - Promover, incentivar e estimular pesquisas e estudos sobre a síndrome de Down, e as demais patologias associadas;

XV - Propor e acompanhar medidas legislativas e políticas que visem melhorar a qualidade de vida das pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas, com ênfase na educação, cultura, saúde, lazer, habilitação, inserção no mercado de trabalho e inclusão social destas pessoas;

XVI - Buscar recursos financeiros nas instituições públicas e privadas, no âmbito nacional e internacional, visando à realização e execução de seus objetivos;

XVII - Interagir com organizações afins, no planejamento, execução e avaliação de outras atividades de acordo com os objetivos da AMO DOWN;

XVIII — Desenvolver atividades de voluntariado;

XIX - Ser um agente de informação e referência sobre a síndrome de Down e outras patologias associadas, no Estado do Paraná;

XX - Esclarecer e difundir junto à sociedade sobre as reais potencialidades das pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas, para sua inclusão no mercado de trabalho.

Artigo 4º - A AMO DOWN dedicar-se-á aos seus objetivos sociais por meio da divulgação da síndrome de Down e de outras patologias associadas, na sociedade, de incentivo e estímulo à pesquisa sobre as mesmas, na elaboração e execução de projetos, programas ou planos de ação que visem melhorar a qualidade de vida das pessoas com síndrome de Down ou outra patologia associada e através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, no âmbito nacional e internacional, interagindo junto a organizações afins no planejamento, execução e avaliação de outras atividades visando a realização de seus objetivos.

Parágrafo Primeiro - Visando atingir os objetivos e finalidades elencados nos artigos 3° e 4° acima, a AMO DOWN poderá promover as seguintes atividades:

a) Atividades de associação de defesa dos direitos sociais;

b) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte como: oficinas de teatro, dança, música, fotografia, artesanato, cinema, pintura e demais atividades relacionadas ao tema;

c) Atividades de esporte e lazer;

d) Promover e organizar congressos, seminários, cursos, oficinas, "workshops", eventos, feiras, exposições, ciclos de palestras e reuniões com pais e familiares, bem como capacitar profissionais das áreas de saúde, educação, trabalho, cultura e áreas afins para o atendimento das pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas, desde o nascimento;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

e) Publicar livros, periódicos e textos técnicos;

f) Promover ações de comunicação de massas;

g) Comercialização de brindes;

h) Criar e disponibilizar bases de informações que propiciem e estimulem a realização de estudos e pesquisas sobre a síndrome de Down, e outras patologias associadas, com a educação, saúde, desporto, meio ambiente, turismo e assistência social, inclusive pelo estabelecimento de intercâmbio com entidades congêneres do país e do exterior.

i) Prestar serviços de consultoria especializada nos diversos campos relacionados à sua área de atuação, junto a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgão do setor público, bem como às instituições empresariais que busquem o desenvolvimento socioeducacional por meio de projetos no âmbito da responsabilidade social.

Parágrafo Segundo - O rol de atividades elencadas no parágrafo anterior não é taxativo, podendo a AMO DOWN promover outras atividades que entender necessárias para atingir os objetivos descritos no artigo 3°.

Artigo 5° - A fim de cumprir seus objetivos, a AMO DOWN, poderá firmar convênios contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades, empresas públicas e privadas.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Artigo 6° - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a conquista de suas finalidades, a AMO DOWN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade; publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para o alcance das finalidades a que se propõe, a AMO DOWN atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, inclusive através de doação de

recursos, físicos, humanos e financeiros, e da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 7° - A AMO DOWN não remunera, em regra, os membros eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, tampouco distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos durante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente referidos excedentes para a consecução de suas finalidades.

Parágrafo Único — É permitido que a Assembleia Geral institua remuneração para dirigentes da AMO DOWN que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 8° - A AMO DOWN adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coíbem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotados.

CAPÍTULO IV

OS ASSOCIADOS DA AMO DOWN

Artigo 9° - A AMO DOWN é constituída de número ilimitado de associados, podendo ser associados os contribuintes:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

I - Pessoa com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

II - Familiares de pessoa com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

III - Amigos de pessoa com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

IV - Colaboradores das pessoas com síndrome de Down ou outra patologia associada.

V - Profissionais que atuam com pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas.

Artigo 10º - Para tornar-se Associado Efetivo da AMO DOWN, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

a) concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na AMO DOWN, os princípios nele definidos.

b) assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições porventura fixadas na forma do presente estatuto.

Artigo 11º - Os Associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela AMO DOWN.

Artigo 12º - A qualquer tempo poderá o associado requerer o seu desligamento dos quadros da AMO DOWN, mediante comunicação, por escrito, endereçada à Diretoria.

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
Email : amodowncm@gmail.com
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO - CEP: 87302-220
TEL. (44) 99835-0008 - CAMPO MOURÃO/PR

Artigo 13 º - São direitos dos associados:

a) Comparecer às Assembleias Gerais, propor, discutir e votar as matérias de interesse da AMO DOWN;

b) votar, ser votado e indicar candidatos para o preenchimento de cargo da Diretoria, desde que esteja cumprindo com pontualidade os deveres previstos nos Artigos 14º e 15º deste Estatuto.

c) apresentar propostas e fazer reivindicações aos órgãos da AMO DOWN.

Artigo 14º - São deveres dos associados:

a) Colaborar com a AMO DOWN, participar na consecução de seus objetivos, cumprir o Estatuto e acatar as deliberações emanadas pela Diretoria;

b) pagar pontualmente as contribuições associativas que venham a ser fixadas.

Artigo 15º - É dever, ainda, dos Associados informar por escrito, todas as alterações em seus dados cadastrais junto a AMO DOWN. Parágrafo único - Para todos os efeitos deste Estatuto Social, inclusive direito de votar, serão considerados os dados constantes do arquivo da AMO DOWN no 5°. (quinto) dia útil anterior ao evento.

Artigo 16º - Nas hipóteses de infração às disposições elencadas no presente Estatuto ou no Regimento Interno da AMO DOWN, desrespeito às decisões exaradas por qualquer de seus órgãos, ou ainda cometimento de qualquer falta grave que denote justa causa, ficará o associado sujeito à instauração de procedimento interno destinado à apuração de sua culpa, assegurados, sempre, os direitos à ampla defesa e ao contraditório. Findo o procedimento, a eventual constatação de culpa implicará na exclusão do associado infrator dos quadros da associação, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único — O procedimento interno referido no caput do presente artigo será instaurado pela Diretoria da AMO DOWN, mediante notificação escrita encaminhada ao associado o qual terá direito de apresentar, por escrito, a sua defesa ao referido órgão, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da notificação. Caso sobrevenha a imposição de penalidade, o associado poderá interpor recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a sua ciência da decisão que a impôs.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

Artigo 17º - A AMO DOWN tem os seguintes órgãos deliberativos:

I - Assembleia Geral.

II - Diretoria.

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Todos os cargos, funções e serviços dos associados da AMO DOWN são voluntários.

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
Email : amodowncm@gmail.com
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO - CEP: 87302-220
TEL. (44) 99835-0008 - CAMPO MOURÃO/PR

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18º - A Assembleia Geral representa o poder soberano da AMO DOWN e é constituída de associados em pleno gozo de seus direitos, conforme dispõe o artigo 13.

Artigo 19º - Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e dar posse aos eleitos no início de cada mandato;

II - Destituir os membros da diretoria e os membros do conselho fiscal;

III - Excluir associado ocupante de cargo eletivo ou não;

IV - Deliberar sobre o balanço, a prestação de contas e o relatório de cada exercício, sobre a previsão da receita e da despesa para o exercício subsequente, competindo sua apresentação à Diretoria com respectivo parecer do Conselho Fiscal;

V - Alterar o Estatuto;

VI - Decidir sobre emenda ou reformulação do orçamento em execução;

VII - Decidir sobre a estratégia a ser adotada pela AMO DOWN em assuntos de inequívoca relevância e manifestar-se sobre pleitos ou problemas que lhe sejam trazidos a debate ou a deliberação pelo Presidente ou pela Diretoria;

VIII - Atribuir aos membros da Diretoria, além dos encargos específicos, quaisquer outros julgados convenientes;

IX - Apreciar recursos interpostos em relação a atos praticados pela Diretoria, bem como em relação às eleições;

X - Decidir soberanamente sobre tudo o que possa interessar a AMO DOWN dentro da sua base territorial, por proposta da Diretoria criar delegações para maior eficiência de suas ações;

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

XI - Decidir sobre casos omissos neste Estatuto;

XII - Decidir sobre a extinção da entidade.

Artigo 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente ou por qualquer outro Diretor, pelo Presidente do-Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos, atendendo-se ao disposto nos Artigos 13º e 14º deste Estatuto.

Artigo 21º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exceto no caso de deliberação sobre a extinção da AMO DOWN e destino do patrimônio, destituição da administração e alteração do Estatuto Social, quando será necessária a maioria qualificada de dois terços.

Artigo 22º - É vedado o exercício do voto por procuração.

Artigo 23º - Os trabalhos serão declarados abertos pelo presidente da AMO DOWN e na ausência deste, o presidente determinará por expresso seu representante que será o presidente da

Assembleia, e o presidente solicitará aos presentes a indicação de um Secretário para Assembleia.

Artigo 24º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para Assembleia Geral Ordinária e 07 (sete) dias para Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação e a segunda convocação após 30 minutos. A convocação se dará através de edital fixado na sede da AMO DOWN e divulgado nas mídias e redes sociais oficiais da AMO DOWN. Poderão participar todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 25º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos noventa dias seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 26º - Em caso de eleição ou de deliberação sobre a extinção da AMO DOWN, a Assembleia Geral deverá ter finalidade exclusiva.

Artigo 27º - Exceto nos casos previstos no artigo anterior, será permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo único - Nas Assembleias Gerais Ordinárias também podem ser deliberadas questões previstas no artigo 19º, inciso I, III, IV, V, VII e XI deste Estatuto.

Artigo 28º - É competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária a deliberação sobre assuntos previstos no artigo 19, inciso II, VI, VIII, IX e XII deste Estatuto.

Artigo 29 º- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com metade mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos e em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações de que tratam os incisos II, VI e VIII do artigo 19º deste Estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO 1º OFICIO

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Artigo 30º — A Diretoria é o órgão executivo composição:

I - Presidente.

II - Vice-Presidente.

III - 1° Tesoureiro.

IV - 2° Tesoureiro.

V - 1° Secretário.

VI - 2° Secretário.

VII - Diretor de Comunicação e Relações Públicas.

VIII - Vice-Diretor de Comunicação e Relações Públicas.

IX - Diretor de Atividades Técnico-Científicas.

X - Vice-Diretor de Atividades Técnico-Científicas.

XI - Diretor de Eventos Sociais e Culturais.

XII - Vice-Diretor de Eventos Sociais e Culturais

XIII - Diretor Jurídico.

XIV- Vice-Diretor Jurídico.

XV - Diretor de Captação de Recursos.

XVI - Vice-Diretor de Captação de Recursos.

Parágrafo Primeiro — A eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente é prioritária de associados, familiares de pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas e contribuintes.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria serão eleitos por Assembleia Geral nos termos deste Estatuto para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por uma única vez para o mesmo cargo em mandados consecutivos.

Artigo 31º - Compete a Diretoria:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e implementar o decidido em Assembleia Geral.

b) Administrar a AMO DOWN dentro do estabelecido em seus objetivos sociais e dar execução aos seus projetos.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

c) Reunir-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

d) Criar comissões, grupos de trabalho e programas, com subordinação aos respectivos diretores, garantindo a participação efetiva de associados com síndrome de Down ou outras patologias associadas e seus familiares.

e) Elaborar o balanço, a prestação de contas de cada exercício e o respectivo relatório encaminhando-os para o parecer do Conselho Fiscal e apresentação à Assembleia Geral.

f) Promover, ao término do mandato, a prestação de contas de sua gestão.

g) Decidir pela contratação e demissão de empregados, bem como de profissionais especializados necessários ao desempenho de suas funções.

h) Criar, aprovar e reformular o Regimento Interno.

i) Decidir pela convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 32º - Compete ao Presidente:

a) Representar a AMO DOWN extrajudicialmente ou em juízo, podendo, nesta última hipótese, constituir procurador e delegar poderes.

b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, fazendo cumprir suas decisões.

c) Assinar e endossar cheques, assinar o balanço e balancete contábil, abrir conta bancária, firmar contratos e outros documentos que envolvam responsabilidade financeira ou patrimonial, sempre em conjunto com o Diretor Tesoureiro ou seu substituto legal.

d) Assinar correspondências e ou outros documentos em conjunto com o Diretor Secretário ou respectivo Diretor a cuja área esteja afeto o assunto.

e) Convocar as Assembleias Gerais.

f) Zelar pelo patrimônio e pela aplicação dos recursos financeiros da entidade.

g) Firmar convênios autorizados pela Diretoria.

h) Desempatar votação no caso de empate, mediante voto de qualidade.

Artigo 33º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Auxiliar o Presidente e demais Diretores nas suas atribuições.

c) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 34º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área submetendo-se à aprovação da Diretoria.

b) Organizar e dirigir os serviços da tesouraria tendo sob sua guarda e controle os valores da AMO DOWN.

c) Supervisionar e manter regularizada a escrituração contábil e fiscal.

d) Controlar os recebimentos e manter em dia os pagamentos de responsabilidade da AMO DOWN.

e) Assinar em conjunto com o Presidente todos os documentos e obrigações previstas no artigo 32º, letra c.

f) Representar a AMO DOWN perante bancos, tanto oficiais quanto particulares.

g) Apresentar à Diretoria, quando solicitado, balancetes da situação econômico-financeira da AMO DOWN.

h) Elaborar o balanço anual, prestando as informações de sua área para o relatório do respectivo exercício.

i) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 35º - Compete ao 2° Tesoureiro:

a) Substituir o titular nas suas ausências e ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 36º - Compete ao 1° Secretário:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

b) Organizar e dirigir os serviços de secretaria da AMO DOWN, mantendo em dia as correspondências e em ordem os arquivos.

c) Secretariar as Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, elaborando as respectivas atas.

d) Organizar o cadastro de associado.

e) Assinar documentos de sua área em conjunto com o Presidente.

f) Elaborar documentos de sua área para compor o relatório do exercício.

g) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 37º - Compete ao 2° Secretário:

a) Substituir o titular nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 38º - Compete ao Diretor de Comunicações e Relações Públicas:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

b) Organizar e dirigir os serviços de comunicação para divulgar os objetos e atividades da AMO DOWN na mídia.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

c) Criar e manter canais de comunicação permanente com o associado.

d) Promover o intercâmbio entre instituições afins.

e) Divulgar a síndrome de Down e as outras patologias associadas na sociedade, visando a inclusão social e a desmistificação do preconceito.

f) Assinar documentos de sua área em conjunto com o Presidente.

g) Elaborar o documento de sua área para compor o relatório do exercício.

h) Cumprir outras atribuições que lhe forem deferidas pela Diretoria.

Artigo 39º — Compete ao Vice-Diretor de Comunicações e Relações Públicas:

a) Substituir o titular nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 40º — Compete ao Diretor de atividades Técnico-Científicas:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

b) Organizar eventos para apoiar e orientar a família da pessoa com síndrome de Down ou outra patologia associada.

c) Promover, incentivar e estimular pesquisas e estudos sobre a síndrome de Down e outras patologias associadas.

d) Propor e acompanhar medidas legislativas e políticas públicas que visem a melhorar a qualidade de vida da pessoa com síndrome de Down ou outra patologia associada.

e) Interagir com organizações afins, no planejamento, execução e avaliação de outras atividades técnico-cientificas.

f) Analisar e aprovar a participação da AMO DOWN em congressos, seminários e outros eventos que tratem de atividades técnico-científicas.

g) Elaborar o documento de sua área para compor o relatório do exercício.

h) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 41º — Compete ao Vice- Diretor de Atividades Técnico-Científicas:

a) Substituir o titular nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 42º — Compete ao Diretor de Eventos Sociais e Culturais:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

b) Promover eventos sociais e culturais com o objetivo de congregar os associados.

c) Promover intercâmbios com entidades que desenvolvam atividades esportivas, sociais e culturais, com a finalidade de incluir a pessoa com síndrome de Down ou outra patologia associada.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

d) Elaborar o documento de sua área para compor o relatório do exercício.

e) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 43º — Compete ao Vice — Diretor de Eventos Sociais e Culturais:

a) Substituir o titular nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 44º - Compete ao Diretor Jurídico:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

b) Encaminhar, esclarecer e orientar a AMO DOWN, os associados e a pessoa com síndrome de Down ou outras patologias associadas, quanto às disposições legais em vigor.

c) Elaborar o documento de sua área para compor o relatório do exercício.

d) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela diretoria.

Artigo 45º — Compete ao Vice-Diretor Jurídico:

a) Substituir o titular nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 46º — Compete ao Diretor de Captação de Recursos:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

b) Elaborar projetos, organizar campanhas e eventos destinados a captação de recursos necessários ao sustento da AMO DOWN.

c) Elaborar o documento de sua área para compor o relatório do exercício.

d) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 47º - Compete ao Vice- Diretor da captação de Recursos:

a) Substituir o titular nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48º — O Conselho Fiscal, órgão permanente responsável pela fiscalização das atividades da AMO DOWN, será composto por 03 (três) membros efetivos e em igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

Parágrafo Primeiro - Cabe ao Conselho Fiscal indicar o seu presidente, dentre os membros efetivos.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal tem ampla competência para fiscalizar todos os atos praticados pelos órgãos de administração, tendo livre acesso a todos os livros e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos da AMO DOWN, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

Artigo 49º — Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 7.

Artigo 50º - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Fiscalizar as contas e os procedimentos econômico-financeiros e contábeis.

b) Emitir parecer sobre o balanço e a prestação de contas de cada exercício, sobre a previsão de receita para o exercício seguinte.

c) Fiscalizar a execução orçamentária e opinar sobre as despesas extraordinárias, sobre os balancetes mensais e sobre os demais documentos de natureza contábil-financeira.

d) Solicitar esclarecimentos à Diretoria quando entender necessário.

e) Comunicar de imediato a Diretoria, sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que constatar. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito.

g) Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Artigo 51º — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre, segundo cronograma elaborado semestralmente e afixado nos locais próprios ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 52º — As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo seu Presidente, que indicará um dos demais membros para secretariá-la, lavrando a respectiva ata.

Artigo 53º — As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e, em caso de empate, ao Presidente caberá o Voto de Minerva.

Artigo 54º — Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a posse do novo colegiado.

SEÇÃO IV

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 55º - Os membros eleitos perdem seu mandato nos seguintes casos:

I - Dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação desse Estatuto;

III - Renúncia.

IV - Demissão ou exclusão do quadro de associados da AMO DOWN.

V - Ausência a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, não justificadas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

Parágrafo Primeiro - A perda do mandato é declarada pela Diretoria por decisão de 2/3 de seus membros, cabendo ao prejudicado recurso à Assembleia Geral, que deverá ser convocada extraordinariamente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente da AMO DOWN.

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de renúncia do Presidente, deve ser notificada, por escrito, ao seu substituto estatutário que, dentro de 10 (dez) dias reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido e adoção das providencias pertinentes.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente, ainda que resignatário, deve convocar a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma Diretoria provisória composta de três membros efetivos.

Parágrafo Quinto - A Diretoria provisória, constituída nos termos do parágrafo anterior, deve convocar eleições a se realizarem no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias subsequentes, para o preenchimento dos cargos vagos, cabendo aos eleitos apenas completar o período restante do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal resignante.

Parágrafo Sexto - Se a perda do cargo ocorrer com base nos incisos I e II acima, o associado tornar-se-á inelegível em caráter definitivo.

CAPÍTULO VI

DA RECEITA, DO PATRIMONIO SOCIAL E DESTINAÇÃO.

Artigo 56º - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados pela AMO DOWN para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

I - As contribuições e doações dos associados;

II - Os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público;

III - As doações, legados, auxílios, subvenções, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, associadas ou não;

IV - Os bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos pertencentes ou que venham a pertencer a AMO DOWN;

V - Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos e eventos destinados à captação de recursos;

VI — Registros, marcas e patentes.

Parágrafo único - As rendas da AMO DOWN serão integralmente aplicadas no país, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 57º - O patrimônio da AMO DOWN constitui-se, basicamente, de:

I — Bens e direitos móveis e imóveis que forem adquiridos;

II — Contribuições arrecadadas do quadro social e de terceiros;

III — Subvenções, doações, auxílios e legados;

IV — Receita oriunda da prestação de serviços e de parcerias público e/ou privada;

V — Superávit de cada exercício social.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

Artigo 58º - Na hipótese da AMO DOWN obter e, posteriormente, perder a qualificação como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da Lei 9.790, de 23/03/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquela lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme indicação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DA REFORMA DO ESTATUTO, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO.

Artigo 59º - A Assembleia Geral especialmente convocada para o fim de reforma do Estatuto ou liquidação da AMO DOWN deve ser convocada pelo Presidente da AMO DOWN ou por 1/3 (um terço) de seus membros quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações sobre reforma do Estatuto e liquidação da AMO DOWN, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo - Na Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da AMO DOWN, será indicado o liquidante, sua remuneração, se for o caso, e estabelecida a forma de processamento.

Artigo 60º - Em caso de dissolução da AMO DOWN pagos e satisfeitos os encargos sociais, o patrimônio remanescente, se houver, reverterá em benefício de uma entidade congênere sem

fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a juízo da Assembleia Geral que deliberar a dissolução.

Parágrafo Único — Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução da AMO DOWN, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n° 9.790/99, que possua finalidade semelhantes às suas e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 61º - O exercício social terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação do Conselho Fiscal e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

Artigo 62º - A prestação de contas da AMO DOWN, observará no mínimo:

a) Princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da AMO DOWN, incluindo certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão;

c) Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação de eventuais recursos obtidos com o amparo de termo de parceria firmado com a administração pública direta e indireta, conforme previsto nas normas aplicáveis;

d) Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, feita conforme determinado no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 63º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à AMO DOWN, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 64º - A AMO DOWN aplica todas suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 65º - A AMO DOWN aplica subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, podendo inclusive ceder a título de comodato, bem patrimonial à instituição congênere.

Artigo 66º - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e na falta destas, caberá à Diretoria dirimir dúvida e deliberar a respeito.

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
Email : amodowncm@gmail.com
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO - CEP: 87302-220
TEL. (44) 99835-0008 - CAMPO MOURÃO/PR

Artigo 67º - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e entra em vigor na data de seu registro em cartório competente.

Artigo 68º – A AMO DOWN elege o foro de Campo Mourão-PR em caso de dirimir dúvidas.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

Campo Mourão, 30 de outubro de 2021.

Paulo Vinicius de Souza Jardim
Advogado OAB/PR n° 77875

Leonice de Faria Silva
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ:78.190.337/0001-04
ROSIMERY KFFURI - Oficial
CPF:089.191.199-53
AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005
Fone:044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 10.540 - REGISTRADO NO LIVRO A-168, SOB Nº 13.498 nesta data CAMPO MOURAO, 09/11/2021 Selo F769M.N9qd8.Zo7Ye-VdaVm.J4NG9

( ) ROSIMERY KFFURI - OFICIAL
( ) CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA
(X) CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reunidos em primeira convocação, na Travessa José de Lima, 86, centro, nesta cidade de Campo Mourão-PR, os abaixo-assinados na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada " AMO DOWN Associação Mourãoense Trissomia 21", com sede em Campo Mourão-PR, Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 2153, centro, cep 87302-220, regida pelo estatuto aprovado nessa assembleia. Assumiu a presidência da assembleia a fundadora Leonice de Faria Silva, RG 4.127.521-9/PR e CPF 819.447.219-91 e como secretária Kelly Patricia Guaiume Welter, RG 12.979.971-4/PR e CPF 007.952.299-84. Dando por instalada a assembleia, com fundadores presentes e online via ferramenta "Google meet", foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, feito as alterações necessárias e em seguida votado, sendo unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, a presidente Leonice declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada AMO DOWN Associação Mourãoense Trissomia 21 e passou-se a eleição da primeira diretoria. Após as discussões, foi aprovado por unanimidade os seguintes nomes e suas respectivas funções para um mandato de 2 anos. Presidente: Leonice de Faria Silva, RG 4.127.521-9/PR e CPF 819.447.219-91; Vice-Presidente: Ondina Aparecida da Silva, RG 6.475.967-1/PR e CPF 021.668.299-10, 1º Tesoureiro: Clarice Maia de Lima dos Santos, RG 6.871.371-4/PR e CPF 023.224.759-55; 2º Tesoureiro: Deborah Duanny Davantel Poyer Jardim, RG 10.921.934-7/PR e CPF 074.219.199-02; 1º Secretário: Kelly Patricia Guaiume Welter, RG 12.979.971-4/PR e CPF 007.952.299-84; 2º Secretário: Soely Maria das Graças Yamada, RG 1.115.288-0/PR e CPF 157.502.489-68. A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, eleitos por unanimidade os seguintes nomes e suas respectivas funções para o mandato de 2 anos: Anderson Welter, RG 7.128.628-2/PR e CPF 004.919.039-36; Sergio Yamada, RG 956.357-1 e CPF 183.485.309-59; Marciele de Souza Pauloski, RG 9.213.299-4/PR e CPF 053.852.149-06; Suplentes: Michelle Ribeiro de Lima Mulinari, RG 7.694.226-9 e CPF 040.164.439-11; Marcia Brandino Favaro, RG 7.047.827-7/PR e CPF 022.821.619-20; Elisabete Ferreira da Cruz, RG 4.181.356-3/PR e CPF 581.397.029-00. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Secretário: .....

Presidente: .....

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. JURÍDICAS E PROTESTO 1º OFÍCIO

Associados:

________________ (via Meet) Marciele de Souza Pauloski

________________ (via Meet) Deborah Duanny Davantel Poyer Jardim

________________ (via Meet) Paulo Vinicius de Souza Jardim

Marcia Brondino Favaro

michelle R. L. Mulinari

Sergio Yamade

Tonly Maria das Graças Yamada

Clarice Maria de Lima dos Santos

Elisabete Ferreira da Cruz

Kelly Patricia Guareschetes

Andreia M. S.

Anderson Welter

Deborah Duanny Davantel Poyer Jardim

____

____

____

1º OFICIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ:78.190.337/0001-04
ROSIMERY KFFURI - Oficial
CPF:089.191.199-53
AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005
Fone:044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 10.539 - REGISTRADO NO LIVRO A-168, SOB Nº 13.497 nesta data CAMPO MOURAO, 09/11/2021 Selo F769M.N9qd8.ZotYe-VdwTc.J4NGV

( ) ROSIMERY KFFURI - OFICIAL
( ) CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA
(X) CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA

1º OFICIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMO DOWN ASSOCIACAO MOURAOENSE TRISSOMIA 21 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.430.926/0001-92
Certidão nº: 10538395/2023
Expedição: 13/03/2023, às 17:06:44
Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMO DOWN ASSOCIACAO MOURAOENSE TRISSOMIA 21 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.430.926/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMO DOWN ASSOCIACAO MOURAOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ: 44.430.926/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:11 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2023.
Código de controle da certidão: **1D48.BB9E.A260.B7AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029794689-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.430.926/0001-92**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/03/2023 17:08:31)

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.430.926/0001-92

Razão Social: AMO DOWN ASSOC MOURAOENSE TRISSOMIA 21

Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 2153 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87302-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/02/2023 a 26/03/2023

Certificação Número: 2023022502404776899970

Informação obtida em 13/03/2023 17:05:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AMO DOWN - ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ 44.430.926/0001-92
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO
CEP: 87302-220 – Campo Mourão/PR - TEL. (44) 99835-0008
Email: amodowncm@gmail.com

DECLARAÇÕES

Com o propósito de requerer a **Declaração de Utilidade Pública**, atendendo ao Inciso IV do Art. 1º da Lei Municipal Nº 3402/2014, nós membros da diretoria da **Associação Mourãoense Trissomia 21** (Amo Down), entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº. 44.430.926/0001-92**, situada à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 2153, Campo Mourão, abaixo identificados, **DECLARAMOS** possuir idoneidade, que não existe nenhum processo criminal tramitando ou julgado na Justiça contra nós e que nada há que desabone nossas condutas morais frente a comunidade.

I – PRESIDENTE. **LEONICE DE FARIA SILVA**
CPF.: 819.447.219-91

II - VICE-PRESIDENTE. **ONDINA APARECIDA DA SILVA**
CPF.: 021.668.299-10

III - 1° TESOUREIRO. **CLARICE MAIA DE LIMA DOS SANTOS**
CPF.: 023.224.759-55

IV - 2° TESOUREIRO. **DÉBORAH DUANNY DAVANTEL POYER JARDIM**
CPF.: 074.219.199-02

AMO DOWN - ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ 44.430.926/0001-92
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO
CEP: 87302-220 – Campo Mourão/PR - TEL. (44) 99835-0008
Email: amodowncm@gmail.com

V - 1° SECRETÁRIO. **KELLY PATRICIA GUAIUME WELTER**

CPF.: 007.952.299-84

VI - 2° SECRETÁRIO. **SOELY MARIA DAS GRAÇAS YAMADA**

CPF.: 157.502.489-68

CONSELHO FISCAL:

ANDERSON WELTER

CPF.:004.919.039-36

SERGIO YAMADA

CPF.: 183.485.309-59

MARCIELE DE SOUZA PAULOSKI

CPF.: 053.852.149-06

AMO DOWN - ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ 44.430.926/0001-92
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO
CEP: 87302-220 – Campo Mourão/PR - TEL. (44) 99835-0008
Email: amodowncm@gmail.com

SUPLENTES:

MICHELLE RIBEIRO DE LIMA MULINARI

CPF.: 040.164.439-11

ELISABETE FERREIRA DA CRUZ

CPF.: 581.397.029-00

MARCIA BRANDINI FAVARO

CPF.: 022.821.619-20

Campo Mourão, 10 de março de 2023

AMO DOWN - ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ 44.430.926/0001-92
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO
CEP: 87302-220 – Campo Mourão/PR - TEL. (44) 99835-0008
Email: amodowncm@gmail.com

DECLARAÇÕES

Com o propósito de requerer a **Declaração de Utilidade Pública**, atendendo ao previsto no Art. 1º da Lei Municipal Nº 3402/2014, a senhora **Leonice de Faria Silva,** inscrita no CPF.: 819.447.219-91, presidente da **Associação Mourãoense Trissomia 21** (Amo Down), entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº. 44.430.926/0001-92**, situada à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 2153, Campo Mourão, **DECLARA:**

a) Que a entidade Associação Mourãoense Trissomia 21 é pessoa jurídica de direito privado, constituída e com sede no Município de Campo Mourão;

b) que possui personalidade jurídica e que seus atos constitutivos preveem como áreas de atuação a assistência social, educação, cultura e esporte;

c) que a entidade não possui fins lucrativos e em seu estatuto social consta sua natureza jurídica, sua finalidade, sua missão, seus objetivos e que não distribui lucros, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social;

d) que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria;

e) que consta no estatuto da entidade **Amo Down** gestão administrativa e patrimonial que garantem e preservam o interesse público e que em caso de dissolução prevê a devida destinação do patrimônio a entidade sem fins lucrativos;

f) que apresentara aos Poderes Legislativo e Executivo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior, com comprovante da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná da aprovação das contas;

AMO DOWN - ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ 44.430.926/0001-92
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO
CEP: 87302-220 – Campo Mourão/PR - TEL. (44) 99835-0008
Email: amodowncm@gmail.com

g) que a entidade **Amo Down** não recebeu e nem recebe nenhum repasse de recursos públicos

Campo Mourão, 10 de março de 2023

Leonice de Faria Silva
CPF.: 819.447.219-91
Presidente

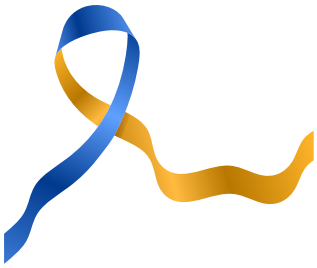

ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE DE SÍNDROME DE DOWN

RELATÓRIO
2022

Apresentação

Fundada em 30 de novembro de 2021, a Associação Mourãoense Trissomia 21 (**AMO DOWN)** foi a primeira entidade do gênero a ser legalmente constituída na cidade de Campo Mourão e Região.

A instituição foi aberta graças a união de dois grupos de pais e amigos que se encontraram para trocar informações e experiências sobre seus filhos que tinham em comum a T21. Esses diálogos tinham o desejo encontrar formas de melhorar as condições de saúde, educação, autonomia e desenvolver o potencial em todo o ciclo de vida das pessoa com T21.

A AMO DOWN foi instituída tendo como principal finalidade a de dar relevância pública e social na sociedade, por meio da promoção de ações continuadas para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como o estímulo ao desenvolvimento da autonomia, independência, segurança e o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva das pessoas com síndrome de Down e/ou com outras formas de deficiências intelectuais.

Durante sua breve trajetória, a associação já desenvolveu inúmeros projetos e ações visando cumprir seus propósitos estatutários e os objetivos desenhando por sua diretoria e colaboradores.

Finalidade Estatutária

1)Promover ações que contribuam para assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso com síndrome de Down, ou outras patologias associadas o pleno exercício de seus direitos básicos de acesso à educação, saúde, cultura, lazer, esportes, etc, assim como para proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com síndrome de Down e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

2) Desenvolver atividades de habilitação para atender pessoas com síndrome de Down e patologias associadas, com equipes formadas por profissionais: médicos, neurologistas, dentistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e outros;

3) Desenvolver, promover e incentivar programas de amparo, habilitação e inclusão das pessoas com síndrome de Down, ou outras patologias associadas, em todos os âmbitos da sociedade.

Diretoria

Presidente
Leonice de Faria Silva
Vice-Presidente
Ondina Silva
1° Tesoureira
Clarice Maia
2° Tesoureira
Déborah Duanny Davantel Poyer Jardim
1° Secretária:
Kelly Patricia Welter
2° Secretário
Soely Maria das Graças Yamada
Diretor de Comunicação e Relações Públicas:
Déborah Duanny Davantel Poyer Jardim
Diretor de Eventos Sociais e Culturais
Francisco Pinheiro da Silva
Vice-Diretor de Eventos Sociais e Culturais
Dorival
Diretor Jurídico
Werner Schumman
Vice-Diretor Jurídico
Paulo Vinícius de Souza Jardim
Conselho Fiscal:
Titulares - **Anderson Welter/ Sergio Yamada/ Marciele de Souza Pauloski**
Suplentes - **Michelle Ribeiro de Lima Mulinari/ Elisabete Ferreira da Cruz/ Marcia Brandini Favaro**

Algumas ações e projetos destacados

Piquenique Down

Comemoração ao Dia das Crianças

Homenagem ao dia das Mães

Homenagem ao dia dos Pais

Projeto aniversariante do mês

Festa Junina On-line

Mascote Down

Projeto Amigos online durante a pandemia (Música, danças e diversão)

Campanha "Atualiza Google"(Atualizar o texto sobre a Síndrome de Down, pois no texto está escrito que Sindrome de Down é Uma doença" 2021

Arraiá Amo Down

Divulgação nas mídias: Informes sobre a Síndrome de Down

Participação no Programa da Marlene na Tv)

Participação no Podcast: Conheça a Síndrome de Down (Canal O mundo real cristão) ano 2022

Campanha Mitos e verdades sobre a síndrome de Down (Mídias)

Campanha Homenagem ao Dia Internacional da Síndrome de Down (Mídias)

Chá das mães

Projeto Cariótipo (Projeto realizado pela Associação e encaminhado de autoria di Vereador Parma)

Brechó de roupas usadas

Divulgação sobre a importância da vacina do Covid 19

Workshop sobre Alimentação na T21 com Larissa Gobbi Teixeira

Workshop A importância da Psicomotricidade na T21 –

Homenagem ao dia da Luta da pessoa com deficiência

Festa de Natal

Logomarca da Associação Amo Down
criação: **Francisco Pinheiro**

Mascotes da Associação Amo Down
criação: **Rafael de Faria**

Posse da Diretoria da Amo Down

Piquenique - Dia Internacional do SD

amodown Associação Amo Down celebra Dia Internacional da SD, com Piquenique, em Campo Mourão

O Dia Internacional da Síndrome de Down (SD), uma alusão aos três cromossomos no par número 21, característico das pessoas com SD é comemorado nesta segunda-feira, 21 de março. A data está no calendário oficial da Organização das Nações Unidas (ONU), sendo comemorado pelos 193 países-membros da ONU.
O objetivo da data é conscientizar as pessoas sobre a importância da luta pelos direitos igualitários. Em Campo Mourão, um grupo formado por 28 mães de crianças com a SD, criou a Associação Amo Down, uma forma de se unirem para troca de experiências.
O grupo também tira dúvidas de quem busca informações sobre a síndrome. Pelas estatísticas, a cada 700 nascimentos, uma criança vem ao mundo com a síndrome. Este ano, com a covid-19 sob controle no município, a Associação Amo Down promoveu um piquenique no Parque do Lago, na tarde deste sábado

AMO DOWN
2º
Piquenique
Down
DIA
INTERNACIONAL
SINDROME
DE DOWN
19
mar/22
Parque do Lago
(Bosque)
18h
FBAED
AMO DOWN

Dia das Mães

Feliz dia
das Mães
AMO
DOWN

O grupo AMO DOWN
deseja a todos um
Feliz Dia das Mães !!
AMO
DOWN

FELIZ DIA DAS MÃES!
AMO
DOWN

feliz dia das Mães!
MÃE
AMO
DOWN

Dia dos pais

Feliz dia dos pais!
Como é grande o meu amor por você!
AMO DOWN

Feliz dia dos Pais!
AMO DOWN

Feliz dia dos pais!

Feliz dia dos pais!
AMO DOWN

BEST
Dad

Feliz dia dos pais!
AMO DOWN

Conscientização Vacinação Covid 19

amodown Hoje foi o dia da vacinação para professores 50 anos ou +.
E faço esse pedido para as autoridades 👇🙏
Vacina para pais e cuidadores de PCD,
Se algo acontecer com os pais, quem cuidará dos filhos?

Editado · 88 sem Ver tradução

Conscientização Vacinação Covid 19

Arraiá da Associação Amo Down

Workshop A Importância da Psicomotricidade na T21

AMO DOWN
15 de agosto ·

Olá pessoal!
Mais um workshop, dessa vez sobre " A importância da Psicomotricidade na T21" com o professor Fábio Piassa da clinikids +!

ATENÇÃO NOVO LOCAL

Local: Clinikids +
Endereço: Rua Marfim 1395 - Jardim Villaggio Trombini

Workshop Alimentação na T21

Chá das Mães

Participação na Imprensa
Podcast: **Conheça a Síndrome de Down**
(Canal O mundo real cristão)

Mobilização

Visita ao Gabinete do Vereador Marcio Berbet

amodown Hoje estivemos no gabinete do vereador @marcioberbet tivemos uma importante conversa sobre políticas públicas. Estamos felizes pelo apoio para somar com nossos projetos futuros! Sempre na luta!!!

3 sem Ver tradução

Organização de **Brechó Solidário**

amodown Dia muito produtivo, obrigada a todos que se empenharam para que esse brechó pudesse se realizar!!👥💓
A Família AMO DOWN AGRADECE!🙏
@leo.defaria
@ondina_si
@clarice_mls
@welter.k
@laureci.santana
@ni.colly8839
@marciele_pauloski
@Michele

Reuniões

Encontros Online durante a Pandemia - Covid 19

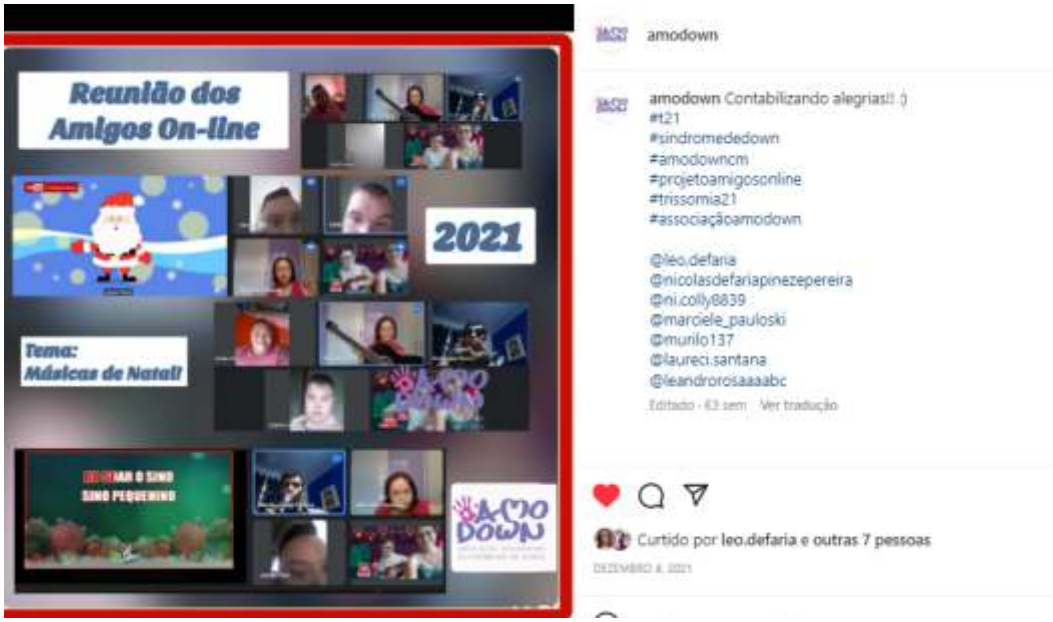

Comemoração
Natal

amodown
Campo Mourão, Parana, Brazil

amodown Um pouquinho da nossa festa de Natal Felicidade qu
não cabe no peito!😍😍🎄
10 sem Ver tradução

eunicenatalia8 👏👏👏👏
10 sem Responder
—— Ver respostas (1)

veraluciamoraisalves ❤❤❤
10 sem Responder
—— Ver respostas (1)

Curtido por leo.defaria e outras 27 pessoas
DEZEMBRO 10, 2022

Campanhas de **Conscientização**

Encontros de Mães

amodown Um momento para nós mães, um momento de descontração, fazer amizades, trocar informações! Foi muito gratificante, com gostinho de quero mais!😍😍😍
#projetopapodemae
@welter.k @ondina_si @michelle.mulinari @leo.defaria
@elisabeteferreiradacruz

Editado · 4 sem Ver tradução

Entrega de presentes para **aniversariantes** do mês

ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE
DE SÍNDROME DE DOWN

ATA - ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PARA O BIENIO 2023 A 2025 CNPJ 44.430.926/0001-92

Aos onze dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, quinze horas, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral os associados da Amo Down Associação Mourãoense Trissomia 21, na Rua Francisco Albuquerque 2153, atendendo convocação para esta finalidade, feita pelas redes sociais e grupo de WhatsApp. A presidente Leonice deu a abertura a Assembleia, agradecendo a presença de todos e fazendo a leitura da ordem do dia: 1- Prestação de contas física e financeira da Associação; 2- Eleição e posse da nova diretoria. A tesoureira Sra. Clarice detalha a prestação de contas: entrada de recursos de R$ 8.144,98 (oito mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e as despesas pagas R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), apresentando saldo bancário em data de 31 de Outubro de 2023 no valor de R$ 7.385,98 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sendo pelos presentes aprovada. Em seguida a Senhora Leonice informa que apenas um registro de chapa para concorrer a eleição da Diretoria para o biênio 2023/2025, com a seguinte composição: Presidente: Leonice de Faria Silva, Vice-Presidente: Ondina Silva; 1° Tesoureiro: Clarice Maia, 2° Tesoureiro: Elisabete Ferreira da Cruz; 1° Secretário: Soely Maria das Graças Yamada, 2° Secretário: Kelly Patricia Welter; Diretor de Comunicação e Relações Públicas: Sayuri de Fatima Yamada; Diretor de Eventos Sociais e Culturais: Dorival José da Silva; Diretor Jurídico: Werner Schumman; Diretor Contábil: Nestor Ocimar Bisi; Membros do Conselho Fiscal: Marciele Pauloski de Souza, Anderson Welter e Sérgio Yamada; Suplentes: Michelle Ribeiro de Lima Mulinari, Márcia Brandino Favaro, Jussara Maria Schneider Rodrigues Gebhardt. A Sra. A presidente esclarece que os cargos de Diretores de Atividades Tecnico-Científicas e de Captação de Recursos permanecerão em vacância em decorrência da falta de disponibilidade de pessoas para os ocuparem. Submetida à plenária, foi aprovada por aclamação a nova Diretoria e seus membros empossados para cumprirem o mandato no biênio 2023 a 2025. A Sra. Leonice agradece o empenho da Diretoria anterior e deseja à nova Diretoria bom trabalho para o próximo biênio. Desta forma, nada mais tendo sido tratado, a presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Soely Maria das Graças Yamada, lavrei a presente ATA que após lida e por todos achada conforme vai assinada. Campo Mourão 11 de Novembro de 2023.

Leonice de Faria Silva – Presidente

Ondina Silva – Vice-presidente

Clarice Maia – 1ª Tesoureira

Elisabete Ferreira da Cruz – 2ª Tesoureira

Soely Maria das Graças Yamada – 1ª Secretaria

Kelly Patricia Welter – 2º Secretário

Sayuri de Fátima Yamada – Diretora de Comunicação e Relações Públicas

Dorival José da Silva - Diretor de Eventos Sociais e Culturais

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

Digitalizado com CamScanner

Werner Schumman – Diretor Jurídico

Nestor Ocimar Bisi – Diretor Contábil

Conselho Fiscal:

Anderson Welter

Marciele Pauloski de Souza

Sergio Yamada

Suplentes:

Michelle Ribeiro de Lima Mulinari

Márcia Brandino Favaro

Jussara Maria Schneider Rodrigues Gebhardt

1º OFICIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, E DE REGISTROS DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPO MOURÃO-PR CNPJ 78.190.337/0001-04

SELO Nº SFTD47vkM4m8zqdNoxacF769q

Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$10,56, ISSQN: R$0,74, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,75, Distribuidor: R$9,53, Diligência: Não Incide, Fotocópia: R$2,22, Microfilme: Não Incide. Total: R$ 50,63

Registrado no Livro A-177 - Fls. 522/522 - Sob nº 0014512

Protocolado sob nº 0011554

Campo Mourão-PR, 17 de novembro de 2023.

Carla Kfuri Nunes

Funcionária Homologada

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMO DOWN ASSOCIACAO MOURAOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ: 44.430.926/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:18 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.
Código de controle da certidão: **0A19.694A.7003.6DA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.430.926/0001-92 **MATRIZ**		**09/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
AMO DOWN ASSOCIACAO MOURAOENSE TRISSOMIA 21

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMO DOWN	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE	**2153**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.302-220	**CENTRO**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMODOWNCM@GMAIL.COM	**(44) 9835-0008**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2025** às **18:33:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ 44.430.926/0001-92
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO
CEP: 87302-220 – Campo Mourão/PR - TEL. (44) 99835-0008
Email: amodowncm@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que **Associação Mourãoense Trissomia 21 (Amo Down)**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 44.430.926/0001-92, situada à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 2153, Campo Mourão, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONICE DE FARIA SILVA
Data: 07/08/2025 17:39:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonice de Faria Silva
CPF: 819.447.219-91
Presidente

AMO DOWN - ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ 44.430.926/0001-92
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO
CEP: 87302-220 – Campo Mourão/PR - TEL. (44) 99835-0008
Email: amodowncm@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Leonice de Faria Silva, inscrita no RG: 4.127.521-9/PR e CPF nº 819.447.219-91, domiciliada no endereço: Rua Francisco Albuquerque, 2153 - Centro, Cep: 87.302-220 - na cidade de Campo Mourão - Paraná, exercendo atualmente a função de Presidente da Associação Mourãoense Trissomia 21 (Amo Down) – Grande Mestre Estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o CNPJ nº 44.430.926/0001-92, **DECLARO,** na qualidade de responsável pela entidade supracitada, sob as penas da lei, que ela não recebeu no passado ou no presente qualquer repasse de recursos públicos.

Por ser verdade, firmo a presente.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONICE DE FARIA SILVA
Data: 07/08/2025 19:13:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonice de Faria Silva
CPF: 819.447.219-91
Presidente

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ 44.430.926/0001-92
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO
CEP: 87302-220 – Campo Mourão/PR - TEL. (44) 99835-0008
Email: amodowncm@gmail.com

DECLARAÇÃO

Com o propósito de requerer a Declaração de Utilidade Pública Estadual, a senhora Leonice de Faria Silva, inscrita no CPF nº 819.447.219-91, presidente da **Associação Mourãoense Trissomia 21 (Amo Down)**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 44.430.926/0001-92, situada à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 2153, Campo Mourão, **DECLARA:**

a) Que a entidade Associação Mourãoense Trissomia 21 é de direito privado, constituída e com sede no Município de Campo Mourão;

b) Que possui personalidade jurídica e que seus atos constitutivos preveem como áreas de atuação a assistência social, educação, cultura e esporte;

c) Que a entidade não possui fins lucrativos e, em seu estatuto social, consta sua natureza jurídica, sua finalidade, sua missão, seus objetivos, e que não distribui lucros, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social;

d) Que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria;

e) Que consta no estatuto da entidade Amo Down gestão administrativa e patrimonial que garantem e preservam o interesse público e que, em caso de dissolução, prevê a devida destinação do patrimônio a entidade sem fins lucrativos;

f) Que apresentará aos Poderes Legislativo e Executivo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior, com comprovante da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná da aprovação das contas;

g) Que a entidade Amo Down não recebeu e nem recebe nenhum repasse de recursos públicos.

Campo Mourão, 08 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONICE DE FARIA SILVA
Data: 07/08/2025 17:37:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonice de Faria Silva
CPF: 819.447.219-91
Presidente

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ 44.430.926/0001-92
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO
CEP: 87302-220 – Campo Mourão/PR - TEL. (44) 99835-0008
Email: amodowncm@gmail.com

Leonice de Faria Silva
CPF: 819.447.219-91
Presidente

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

AMO DOWN ASSOCIACAO MOURAOENSE TRISSOMIA 21

CNPJ Nº: 44.430.926/0001-92

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **AMO DOWN ASSOCIACAO MOURAOENSE TRISSOMIA 21** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/08/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **7342.OEQS.2682**
Emitida em **23/06/2025** às **10:55:48**

Dados transmitidos de forma segura.

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
Email : amodowncm@gmail.com
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO - CEP: 87302-220
TEL. (44) 99835-0008 - CAMPO MOURÃO/PR

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A AMO DOWN Associação Mourãoense Trissomia 21 doravante denominada simplesmente AMO DOWN é uma associação civil de caráter humanitário, sem fins lucrativos, que congrega pessoas com Síndrome de Down ou outras patologias associadas, seus familiares, amigos, colaboradores e profissionais dedicados à causa.

Parágrafo Único - A AMO DOWN terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14° da Lei n° 9.790/99.

Artigo 2º - A AMO DOWN é uma entidade de natureza civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Francisco Ferreira Albuquerque n° 2153, Centro, CEP 87302-220.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - São objetivos e finalidades da AMO DOWN:

I — Promover ações que contribuam para assegurar às pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas, o pleno exercício de seus direitos básicos de acesso à educação e cultura, assim como para proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com síndrome de Down e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

II — Promover ações que contribuam para assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso com síndrome de Down ou outras patologias associadas, o pleno exercício de seus direitos básicos de acesso à educação, saúde, cultura, lazer, esportes, etc.

III — Desenvolver atividades de habilitação para atender pessoas com síndrome de Down e patologias associadas, com equipes formadas por profissionais: médicos, neurologistas, dentistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e outros;

IV - Desenvolver, promover e incentivar programas de amparo, habilitação e inclusão das pessoas com síndrome de Down, ou outras patologias associadas, em todos os âmbitos da sociedade;

V — Promover o incentivo e amparo ao desenvolvimento e difusão de atividades culturais e educacionais voltadas às pessoas com síndrome de Down, ou outras patologias associadas;

VI — Promover o intercâmbio de pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

VII — Promover atividades educacionais em todos os níveis voltadas às pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
Email : amodowncm@gmail.com
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO - CEP: 87302-220
TEL. (44) 99835-0008 - CAMPO MOURÃO/PR

VIII — Elaborar, fomentar, desenvolver e executar projetos a partir da transversalidade da cultura com as áreas de saúde, educação, esportes, justiça, meio-ambiente, trabalho e inclusão digital, voltados para crianças, jovens, adultos e idosos com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

IX — Promover a defesa da garantia dos direitos das pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

X — Integrar as atividades da AMO DOWN com as demais instituições Públicas, Privadas e de Terceiro Setor;

XI — Criar um espaço de solidariedade e cooperação mútua para a pessoa com síndrome de Down ou outras patologias associadas e seus familiares;

XII - Divulgar a síndrome de Down, e quaisquer outras patologias associadas na sociedade, visando à inclusão social dessas pessoas e a desmistificação do preconceito;

XIII - Apoiar e orientar a família da pessoa com síndrome de Down ou outra patologia associada, informando-a sobre serviços e profissionais existentes na comunidade para que possam usufruir integralmente dos serviços disponíveis;

XIV - Promover, incentivar e estimular pesquisas e estudos sobre a síndrome de Down, e as demais patologias associadas;

XV - Propor e acompanhar medidas legislativas e políticas que visem melhorar a qualidade de vida das pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas, com ênfase na educação, cultura, saúde, lazer, habilitação, inserção no mercado de trabalho e inclusão social destas pessoas;

XVI - Buscar recursos financeiros nas instituições públicas e privadas, no âmbito nacional e internacional, visando à realização e execução de seus objetivos;

XVII - Interagir com organizações afins, no planejamento, execução e avaliação de outras atividades de acordo com os objetivos da AMO DOWN;

XVIII — Desenvolver atividades de voluntariado;

XIX - Ser um agente de informação e referência sobre a síndrome de Down e outras patologias associadas, no Estado do Paraná;

XX - Esclarecer e difundir junto à sociedade sobre as reais potencialidades das pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas, para sua inclusão no mercado de trabalho.

Artigo 4º - A AMO DOWN dedicar-se-á aos seus objetivos sociais por meio da divulgação da síndrome de Down e de outras patologias associadas, na sociedade, de incentivo e estímulo à pesquisa sobre as mesmas, na elaboração e execução de projetos, programas ou planos de ação que visem melhorar a qualidade de vida das pessoas com síndrome de Down ou outra patologia associada e através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, no âmbito nacional e internacional, interagindo junto a organizações afins no planejamento, execução e avaliação de outras atividades visando a realização de seus objetivos.

Parágrafo Primeiro - Visando atingir os objetivos e finalidades elencados nos artigos 3° e 4° acima, a AMO DOWN poderá promover as seguintes atividades:

a) Atividades de associação de defesa dos direitos sociais;

b) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte como: oficinas de teatro, dança, música, fotografia, artesanato, cinema, pintura e demais atividades relacionadas ao tema;

c) Atividades de esporte e lazer;

d) Promover e organizar congressos, seminários, cursos, oficinas, "workshops", eventos, feiras, exposições, ciclos de palestras e reuniões com pais e familiares, bem como capacitar profissionais das áreas de saúde, educação, trabalho, cultura e áreas afins para o atendimento das pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas, desde o nascimento;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

e) Publicar livros, periódicos e textos técnicos;

f) Promover ações de comunicação de massas;

g) Comercialização de brindes;

h) Criar e disponibilizar bases de informações que propiciem e estimulem a realização de estudos e pesquisas sobre a síndrome de Down, e outras patologias associadas, com a educação, saúde, desporto, meio ambiente, turismo e assistência social, inclusive pelo estabelecimento de intercâmbio com entidades congêneres do país e do exterior.

i) Prestar serviços de consultoria especializada nos diversos campos relacionados à sua área de atuação, junto a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgão do setor público, bem como às instituições empresariais que busquem o desenvolvimento socioeducacional por meio de projetos no âmbito da responsabilidade social.

Parágrafo Segundo - O rol de atividades elencadas no parágrafo anterior não é taxativo, podendo a AMO DOWN promover outras atividades que entender necessárias para atingir os objetivos descritos no artigo 3°.

Artigo 5° - A fim de cumprir seus objetivos, a AMO DOWN, poderá firmar convênios contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades, empresas públicas e privadas.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Artigo 6° - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a conquista de suas finalidades, a AMO DOWN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade; publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para o alcance das finalidades a que se propõe, a AMO DOWN atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, inclusive através de doação de

recursos, físicos, humanos e financeiros, e da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 7° - A AMO DOWN não remunera, em regra, os membros eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, tampouco distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos durante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente referidos excedentes para a consecução de suas finalidades.

Parágrafo Único — É permitido que a Assembleia Geral institua remuneração para dirigentes da AMO DOWN que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 8° - A AMO DOWN adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coíbem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotados.

CAPÍTULO IV

OS ASSOCIADOS DA AMO DOWN

Artigo 9° - A AMO DOWN é constituída de número ilimitado de associados, podendo ser associados os contribuintes:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

I - Pessoa com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

II - Familiares de pessoa com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

III - Amigos de pessoa com síndrome de Down ou outras patologias associadas;

IV - Colaboradores das pessoas com síndrome de Down ou outra patologia associada.

V - Profissionais que atuam com pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas.

Artigo 10º - Para tornar-se Associado Efetivo da AMO DOWN, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

a) concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na AMO DOWN, os princípios nele definidos.

b) assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições porventura fixadas na forma do presente estatuto.

Artigo 11º - Os Associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela AMO DOWN.

Artigo 12º - A qualquer tempo poderá o associado requerer o seu desligamento dos quadros da AMO DOWN, mediante comunicação, por escrito, endereçada à Diretoria.

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
Email : amodowncm@gmail.com
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO - CEP: 87302-220
TEL. (44) 99835-0008 - CAMPO MOURÃO/PR

Artigo 13 º - São direitos dos associados:

a) Comparecer às Assembleias Gerais, propor, discutir e votar as matérias de interesse da AMO DOWN;

b) votar, ser votado e indicar candidatos para o preenchimento de cargo da Diretoria, desde que esteja cumprindo com pontualidade os deveres previstos nos Artigos 14º e 15º deste Estatuto.

c) apresentar propostas e fazer reivindicações aos órgãos da AMO DOWN.

Artigo 14º - São deveres dos associados:

a) Colaborar com a AMO DOWN, participar na consecução de seus objetivos, cumprir o Estatuto e acatar as deliberações emanadas pela Diretoria;

b) pagar pontualmente as contribuições associativas que venham a ser fixadas.

Artigo 15º - É dever, ainda, dos Associados informar por escrito, todas as alterações em seus dados cadastrais junto a AMO DOWN. Parágrafo único - Para todos os efeitos deste Estatuto Social, inclusive direito de votar, serão considerados os dados constantes do arquivo da AMO DOWN no 5°. (quinto) dia útil anterior ao evento.

Artigo 16º - Nas hipóteses de infração às disposições elencadas no presente Estatuto ou no Regimento Interno da AMO DOWN, desrespeito às decisões exaradas por qualquer de seus órgãos, ou ainda cometimento de qualquer falta grave que denote justa causa, ficará o associado sujeito à instauração de procedimento interno destinado à apuração de sua culpa, assegurados, sempre, os direitos à ampla defesa e ao contraditório. Findo o procedimento, a eventual constatação de culpa implicará na exclusão do associado infrator dos quadros da associação, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único — O procedimento interno referido no caput do presente artigo será instaurado pela Diretoria da AMO DOWN, mediante notificação escrita encaminhada ao associado o qual terá direito de apresentar, por escrito, a sua defesa ao referido órgão, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da notificação. Caso sobrevenha a imposição de penalidade, o associado poderá interpor recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a sua ciência da decisão que a impôs.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

Artigo 17º - A AMO DOWN tem os seguintes órgãos deliberativos:

I - Assembleia Geral.

II - Diretoria.

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Todos os cargos, funções e serviços dos associados da AMO DOWN são voluntários.

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
Email : amodowncm@gmail.com
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO - CEP: 87302-220
TEL. (44) 99835-0008 - CAMPO MOURÃO/PR

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18º - A Assembleia Geral representa o poder soberano da AMO DOWN e é constituída de associados em pleno gozo de seus direitos, conforme dispõe o artigo 13.

Artigo 19º - Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e dar posse aos eleitos no início de cada mandato;

II - Destituir os membros da diretoria e os membros do conselho fiscal;

III - Excluir associado ocupante de cargo eletivo ou não;

IV - Deliberar sobre o balanço, a prestação de contas e o relatório de cada exercício, sobre a previsão da receita e da despesa para o exercício subsequente, competindo sua apresentação à Diretoria com respectivo parecer do Conselho Fiscal;

V - Alterar o Estatuto;

VI - Decidir sobre emenda ou reformulação do orçamento em execução;

VII - Decidir sobre a estratégia a ser adotada pela AMO DOWN em assuntos de inequívoca relevância e manifestar-se sobre pleitos ou problemas que lhe sejam trazidos a debate ou a deliberação pelo Presidente ou pela Diretoria;

VIII - Atribuir aos membros da Diretoria, além dos encargos específicos, quaisquer outros julgados convenientes;

IX - Apreciar recursos interpostos em relação a atos praticados pela Diretoria, bem como em relação às eleições;

X - Decidir soberanamente sobre tudo o que possa interessar a AMO DOWN dentro da sua base territorial, por proposta da Diretoria criar delegações para maior eficiência de suas ações;

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

XI - Decidir sobre casos omissos neste Estatuto;

XII - Decidir sobre a extinção da entidade.

Artigo 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente ou por qualquer outro Diretor, pelo Presidente do-Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos, atendendo-se ao disposto nos Artigos 13º e 14º deste Estatuto.

Artigo 21º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exceto no caso de deliberação sobre a extinção da AMO DOWN e destino do patrimônio, destituição da administração e alteração do Estatuto Social, quando será necessária a maioria qualificada de dois terços.

Artigo 22º - É vedado o exercício do voto por procuração.

Artigo 23º - Os trabalhos serão declarados abertos pelo presidente da AMO DOWN e na ausência deste, o presidente determinará por expresso seu representante que será o presidente da

Assembleia, e o presidente solicitará aos presentes a indicação de um Secretário para Assembleia.

Artigo 24º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para Assembleia Geral Ordinária e 07 (sete) dias para Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação e a segunda convocação após 30 minutos. A convocação se dará através de edital fixado na sede da AMO DOWN e divulgado nas mídias e redes sociais oficiais da AMO DOWN. Poderão participar todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 25º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos noventa dias seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 26º - Em caso de eleição ou de deliberação sobre a extinção da AMO DOWN, a Assembleia Geral deverá ter finalidade exclusiva.

Artigo 27º - Exceto nos casos previstos no artigo anterior, será permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo único - Nas Assembleias Gerais Ordinárias também podem ser deliberadas questões previstas no artigo 19º, inciso I, III, IV, V, VII e XI deste Estatuto.

Artigo 28º - É competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária a deliberação sobre assuntos previstos no artigo 19, inciso II, VI, VIII, IX e XII deste Estatuto.

Artigo 29 º- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com metade mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos e em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações de que tratam os incisos II, VI e VIII do artigo 19º deste Estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO 1º OFICIO

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Artigo 30º — A Diretoria é o órgão executivo composição:

I - Presidente.

II - Vice-Presidente.

III - 1° Tesoureiro.

IV - 2° Tesoureiro.

V - 1° Secretário.

VI - 2° Secretário.

VII - Diretor de Comunicação e Relações Públicas.

VIII - Vice-Diretor de Comunicação e Relações Públicas.

IX - Diretor de Atividades Técnico-Científicas.

X - Vice-Diretor de Atividades Técnico-Científicas.

XI - Diretor de Eventos Sociais e Culturais.

XII - Vice-Diretor de Eventos Sociais e Culturais

XIII - Diretor Jurídico.

XIV- Vice-Diretor Jurídico.

XV - Diretor de Captação de Recursos.

XVI - Vice-Diretor de Captação de Recursos.

Parágrafo Primeiro — A eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente é prioritária de associados, familiares de pessoas com síndrome de Down ou outras patologias associadas e contribuintes.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria serão eleitos por Assembleia Geral nos termos deste Estatuto para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por uma única vez para o mesmo cargo em mandados consecutivos.

Artigo 31º - Compete a Diretoria:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e implementar o decidido em Assembleia Geral.

b) Administrar a AMO DOWN dentro do estabelecido em seus objetivos sociais e dar execução aos seus projetos.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

c) Reunir-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

d) Criar comissões, grupos de trabalho e programas, com subordinação aos respectivos diretores, garantindo a participação efetiva de associados com síndrome de Down ou outras patologias associadas e seus familiares.

e) Elaborar o balanço, a prestação de contas de cada exercício e o respectivo relatório encaminhando-os para o parecer do Conselho Fiscal e apresentação à Assembleia Geral.

f) Promover, ao término do mandato, a prestação de contas de sua gestão.

g) Decidir pela contratação e demissão de empregados, bem como de profissionais especializados necessários ao desempenho de suas funções.

h) Criar, aprovar e reformular o Regimento Interno.

i) Decidir pela convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 32º - Compete ao Presidente:

a) Representar a AMO DOWN extrajudicialmente ou em juízo, podendo, nesta última hipótese, constituir procurador e delegar poderes.

b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, fazendo cumprir suas decisões.

c) Assinar e endossar cheques, assinar o balanço e balancete contábil, abrir conta bancária, firmar contratos e outros documentos que envolvam responsabilidade financeira ou patrimonial, sempre em conjunto com o Diretor Tesoureiro ou seu substituto legal.

d) Assinar correspondências e ou outros documentos em conjunto com o Diretor Secretário ou respectivo Diretor a cuja área esteja afeto o assunto.

e) Convocar as Assembleias Gerais.

f) Zelar pelo patrimônio e pela aplicação dos recursos financeiros da entidade.

g) Firmar convênios autorizados pela Diretoria.

h) Desempatar votação no caso de empate, mediante voto de qualidade.

Artigo 33º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Auxiliar o Presidente e demais Diretores nas suas atribuições.

c) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 34º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área submetendo-se à aprovação da Diretoria.

b) Organizar e dirigir os serviços da tesouraria tendo sob sua guarda e controle os valores da AMO DOWN.

c) Supervisionar e manter regularizada a escrituração contábil e fiscal.

d) Controlar os recebimentos e manter em dia os pagamentos de responsabilidade da AMO DOWN.

e) Assinar em conjunto com o Presidente todos os documentos e obrigações previstas no artigo 32º, letra c.

f) Representar a AMO DOWN perante bancos, tanto oficiais quanto particulares.

g) Apresentar à Diretoria, quando solicitado, balancetes da situação econômico-financeira da AMO DOWN.

h) Elaborar o balanço anual, prestando as informações de sua área para o relatório do respectivo exercício.

i) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 35º - Compete ao 2° Tesoureiro:

a) Substituir o titular nas suas ausências e ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 36º - Compete ao 1° Secretário:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

b) Organizar e dirigir os serviços de secretaria da AMO DOWN, mantendo em dia as correspondências e em ordem os arquivos.

c) Secretariar as Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, elaborando as respectivas atas.

d) Organizar o cadastro de associado.

e) Assinar documentos de sua área em conjunto com o Presidente.

f) Elaborar documentos de sua área para compor o relatório do exercício.

g) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 37º - Compete ao 2° Secretário:

a) Substituir o titular nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 38º - Compete ao Diretor de Comunicações e Relações Públicas:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

b) Organizar e dirigir os serviços de comunicação para divulgar os objetos e atividades da AMO DOWN na mídia.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

c) Criar e manter canais de comunicação permanente com o associado.

d) Promover o intercâmbio entre instituições afins.

e) Divulgar a síndrome de Down e as outras patologias associadas na sociedade, visando a inclusão social e a desmistificação do preconceito.

f) Assinar documentos de sua área em conjunto com o Presidente.

g) Elaborar o documento de sua área para compor o relatório do exercício.

h) Cumprir outras atribuições que lhe forem deferidas pela Diretoria.

Artigo 39º — Compete ao Vice-Diretor de Comunicações e Relações Públicas:

a) Substituir o titular nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 40º — Compete ao Diretor de atividades Técnico-Científicas:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

b) Organizar eventos para apoiar e orientar a família da pessoa com síndrome de Down ou outra patologia associada.

c) Promover, incentivar e estimular pesquisas e estudos sobre a síndrome de Down e outras patologias associadas.

d) Propor e acompanhar medidas legislativas e políticas públicas que visem a melhorar a qualidade de vida da pessoa com síndrome de Down ou outra patologia associada.

e) Interagir com organizações afins, no planejamento, execução e avaliação de outras atividades técnico-cientificas.

f) Analisar e aprovar a participação da AMO DOWN em congressos, seminários e outros eventos que tratem de atividades técnico-científicas.

g) Elaborar o documento de sua área para compor o relatório do exercício.

h) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 41º — Compete ao Vice- Diretor de Atividades Técnico-Científicas:

a) Substituir o titular nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 42º — Compete ao Diretor de Eventos Sociais e Culturais:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

b) Promover eventos sociais e culturais com o objetivo de congregar os associados.

c) Promover intercâmbios com entidades que desenvolvam atividades esportivas, sociais e culturais, com a finalidade de incluir a pessoa com síndrome de Down ou outra patologia associada.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

d) Elaborar o documento de sua área para compor o relatório do exercício.

e) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 43º — Compete ao Vice — Diretor de Eventos Sociais e Culturais:

a) Substituir o titular nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 44º - Compete ao Diretor Jurídico:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

b) Encaminhar, esclarecer e orientar a AMO DOWN, os associados e a pessoa com síndrome de Down ou outras patologias associadas, quanto às disposições legais em vigor.

c) Elaborar o documento de sua área para compor o relatório do exercício.

d) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela diretoria.

Artigo 45º — Compete ao Vice-Diretor Jurídico:

a) Substituir o titular nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 46º — Compete ao Diretor de Captação de Recursos:

a) Elaborar o plano anual de atividades de sua área, submetendo-o à aprovação da Diretoria.

b) Elaborar projetos, organizar campanhas e eventos destinados a captação de recursos necessários ao sustento da AMO DOWN.

c) Elaborar o documento de sua área para compor o relatório do exercício.

d) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 47º - Compete ao Vice- Diretor da captação de Recursos:

a) Substituir o titular nas suas ausências e/ou impedimentos.

b) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48º — O Conselho Fiscal, órgão permanente responsável pela fiscalização das atividades da AMO DOWN, será composto por 03 (três) membros efetivos e em igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

Parágrafo Primeiro - Cabe ao Conselho Fiscal indicar o seu presidente, dentre os membros efetivos.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal tem ampla competência para fiscalizar todos os atos praticados pelos órgãos de administração, tendo livre acesso a todos os livros e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos da AMO DOWN, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

Artigo 49º — Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 7.

Artigo 50º - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Fiscalizar as contas e os procedimentos econômico-financeiros e contábeis.

b) Emitir parecer sobre o balanço e a prestação de contas de cada exercício, sobre a previsão de receita para o exercício seguinte.

c) Fiscalizar a execução orçamentária e opinar sobre as despesas extraordinárias, sobre os balancetes mensais e sobre os demais documentos de natureza contábil-financeira.

d) Solicitar esclarecimentos à Diretoria quando entender necessário.

e) Comunicar de imediato a Diretoria, sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que constatar. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito.

g) Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Artigo 51º — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre, segundo cronograma elaborado semestralmente e afixado nos locais próprios ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 52º — As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo seu Presidente, que indicará um dos demais membros para secretariá-la, lavrando a respectiva ata.

Artigo 53º — As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e, em caso de empate, ao Presidente caberá o Voto de Minerva.

Artigo 54º — Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a posse do novo colegiado.

SEÇÃO IV

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 55º - Os membros eleitos perdem seu mandato nos seguintes casos:

I - Dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação desse Estatuto;

III - Renúncia.

IV - Demissão ou exclusão do quadro de associados da AMO DOWN.

V - Ausência a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, não justificadas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

Parágrafo Primeiro - A perda do mandato é declarada pela Diretoria por decisão de 2/3 de seus membros, cabendo ao prejudicado recurso à Assembleia Geral, que deverá ser convocada extraordinariamente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente da AMO DOWN.

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de renúncia do Presidente, deve ser notificada, por escrito, ao seu substituto estatutário que, dentro de 10 (dez) dias reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido e adoção das providencias pertinentes.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente, ainda que resignatário, deve convocar a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma Diretoria provisória composta de três membros efetivos.

Parágrafo Quinto - A Diretoria provisória, constituída nos termos do parágrafo anterior, deve convocar eleições a se realizarem no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias subsequentes, para o preenchimento dos cargos vagos, cabendo aos eleitos apenas completar o período restante do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal resignante.

Parágrafo Sexto - Se a perda do cargo ocorrer com base nos incisos I e II acima, o associado tornar-se-á inelegível em caráter definitivo.

CAPÍTULO VI

DA RECEITA, DO PATRIMONIO SOCIAL E DESTINAÇÃO.

Artigo 56º - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados pela AMO DOWN para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

I - As contribuições e doações dos associados;

II - Os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público;

III - As doações, legados, auxílios, subvenções, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, associadas ou não;

IV - Os bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos pertencentes ou que venham a pertencer a AMO DOWN;

V - Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos e eventos destinados à captação de recursos;

VI — Registros, marcas e patentes.

Parágrafo único - As rendas da AMO DOWN serão integralmente aplicadas no país, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 57º - O patrimônio da AMO DOWN constitui-se, basicamente, de:

I — Bens e direitos móveis e imóveis que forem adquiridos;

II — Contribuições arrecadadas do quadro social e de terceiros;

III — Subvenções, doações, auxílios e legados;

IV — Receita oriunda da prestação de serviços e de parcerias público e/ou privada;

V — Superávit de cada exercício social.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

Artigo 58º - Na hipótese da AMO DOWN obter e, posteriormente, perder a qualificação como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da Lei 9.790, de 23/03/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquela lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme indicação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DA REFORMA DO ESTATUTO, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO.

Artigo 59º - A Assembleia Geral especialmente convocada para o fim de reforma do Estatuto ou liquidação da AMO DOWN deve ser convocada pelo Presidente da AMO DOWN ou por 1/3 (um terço) de seus membros quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações sobre reforma do Estatuto e liquidação da AMO DOWN, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo - Na Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da AMO DOWN, será indicado o liquidante, sua remuneração, se for o caso, e estabelecida a forma de processamento.

Artigo 60º - Em caso de dissolução da AMO DOWN pagos e satisfeitos os encargos sociais, o patrimônio remanescente, se houver, reverterá em benefício de uma entidade congênere sem

fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a juízo da Assembleia Geral que deliberar a dissolução.

Parágrafo Único — Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução da AMO DOWN, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n° 9.790/99, que possua finalidade semelhantes às suas e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 61º - O exercício social terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação do Conselho Fiscal e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

Artigo 62º - A prestação de contas da AMO DOWN, observará no mínimo:

a) Princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da AMO DOWN, incluindo certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão;

c) Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação de eventuais recursos obtidos com o amparo de termo de parceria firmado com a administração pública direta e indireta, conforme previsto nas normas aplicáveis;

d) Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, feita conforme determinado no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 63º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à AMO DOWN, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 64º - A AMO DOWN aplica todas suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 65º - A AMO DOWN aplica subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, podendo inclusive ceder a título de comodato, bem patrimonial à instituição congênere.

Artigo 66º - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e na falta destas, caberá à Diretoria dirimir dúvida e deliberar a respeito.

AMO DOWN ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
Email : amodowncm@gmail.com
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO - CEP: 87302-220
TEL. (44) 99835-0008 - CAMPO MOURÃO/PR

Artigo 67º - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e entra em vigor na data de seu registro em cartório competente.

Artigo 68º – A AMO DOWN elege o foro de Campo Mourão-PR em caso de dirimir dúvidas.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

Campo Mourão, 30 de outubro de 2021.

Paulo Vinicius de Souza Jardim
Advogado OAB/PR n° 77875

Leonice de Faria Silva
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ:78.190.337/0001-04
ROSIMERY KFFURI - Oficial
CPF:089.191.199-53
AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005
Fone:044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 10.540 - REGISTRADO NO LIVRO A-168, SOB Nº 13.498 nesta data CAMPO MOURAO, 09/11/2021 Selo F769M.N9qd8.Zo7Ye-VdaVm.J4NG9

( ) ROSIMERY KFFURI - OFICIAL
( ) CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA
(X) CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

L E I Nº 4 4 7 6
De 16 de junho de 2023

Altera dispositivo da Lei nº 4.383, de 20 de dezembro de 2022, que "Cria o Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão, designa suas atribuições e dá outras providências".

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O artigo 38 da Lei nº 4.383, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 38.** Até a data de 31 de dezembro de 2023, período em que a autarquia obterá sua personalidade jurídica, elaborando seu orçamento próprio e documentos constitutivos, o pagamento de seus servidores e demais despesas decorrentes da organização e manutenção do Instituto estarão vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, para fins orçamentários."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 16 de junho de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 4 7 7
De 16 de junho de 2023

Declara de Utilidade Pública Amo Down Associação Mouraoense Trissomia 21 de Campo Mourão.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Amo Down Associação Mouraoense Trissomia 21, inscrito no CNPJ nº 44.430.926/0001-92, com sede na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, n° 2153, Centro, nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Serviço e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil Das Pessoas Jurídicas protocolizada sob nº 10.540, registrado no Livro A-168 sob o nº 13.498, na data 09/11/2021, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 16 de junho de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

AMO DOWN - ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ 44.430.926/0001-92
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO
Campo Mourão/PR –TEL. (44) 99835-0008
Email: amodowncm@gmail.com

BREVE HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO AMO DOWN:

A Associação Amo Down é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que nasceu com o propósito de acolher, apoiar e desenvolver pessoas com Síndrome de Down (T21) e outras comorbidades associadas.

Fundada em 30 de novembro de 2021, foi a primeira entidade do gênero a ser legalmente constituída na cidade de Campo Mourão e Região. A instituição foi aberta devido a união de dois grupos de pais e amigos que se uniram para trocar informações e experiências sobre seus filhos em comum com T21, no desejo de melhorar as condições de saúde, educação, autonomia e desenvolver o potencial em todo o ciclo de vida da pessoa com T21.

O maior objetivo do grupo de pais e da Associação é ter como finalidade de relevância pública e social por meio da promoção de ações continuadas para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como o estímulo ao desenvolvimento da autonomia, independência, segurança e o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva das pessoas com síndrome de Down e ou outras formas de deficiências intelectuais, sem limite de idade, na sociedade.

A **Síndrome de Down não é uma doença**, e sim uma condição genética! Cromossomo é uma molécula de DNA que carrega a informação genética herdada pelos progenitores (mãe e pai da criança). Geralmente, as pessoas com síndrome de Down, ao invés de possuírem dois cromossomos no par 21 (o menor cromossomo do corpo humano), possuem três, e é exatamente essa alteração genética que causa a condição.

Campo Mourão, 07 de agosto de 2025.

Leonice de Faria Silva

CPF: 819.447.219-91

Presidente

Associação Amo Down

AMO DOWN - ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ 44.430.926/0001-92
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO
Campo Mourão/PR –TEL. (44) 99835-0008
Email: amodowncm@gmail.com

Relatório de Atividades 2024/2025

Grupo Papo de mãe: "Papo de Mãe" é um grupo que aborda temas relacionados à maternidade, família e filhos com síndrome de Down - T21. Discute questões relevantes para as mães, trazendo histórias de vida e experiências das famílias sobre seus filhos com T21. O grupo se reúne em um encontro Bimestral ou trimestral para um café da tarde.

Chá das mães de filhos com T21 – Com Palestras, apresentações de música, entrega de presentes e brindes e um delicioso lanche.

Mês da Conscientizacão sobre a Síndrome de Down (T21) – Março

Ações: Programação:

- Tribuna livre na câmara municipal

- 4º Piquenique Down (Para as famílias)

- Palestra 2025: Tema: Pais, me escutem! Com a Atriz, publicitária e influenciadora digital: Luiza Godoi

- Meias trocadas -O objetivo das “meias trocadas” é chamar a atenção das pessoas para o dia Internacional da Síndrome de Down

- Envio de Planejamento de atividades para os professores da Educação trabalharem no mês de março, temas sobre a conscientização da Síndrome de Down.

Conscientizacão sobre a Síndrome de Down (T21) Dia Internacional da Síndrome de Down – 21 de março, inclusão, saúde, alimentação, Divulgação nas mídias: Facebook, instagram

Projeto – Sob e sobre o olhar Down – Jornadas fotográficas (Exposição de fotos e curso de fotografia) - 2024

Projeto Acolhimento: Reunião com representantes da saúde: secretária da Saúde (Criação do Projeto Cariótipo (Gratuito) virar Lei municipal.

Reunião com diretor de hospitais de maternidade: sobre a Lei 18563 - Disposição sobre a obrigatoriedade por parte dos hospitais públicos e privados do registro e da comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência no Estado do Paraná.

Acolhimento para as famílias quando recebem o diagnóstico de Síndrome de Down de seu filho: as mães mais experientes fazem visitas às famílias nas residências, dando apoio, orientações e incentivo.

Colagem do cartaz (Nasceu com Síndrome de Down e agora?) nas UPAS e hospitais, para as famílias ficarem cientes sobre a existência da Associação, para busca de orientações sobre a Síndrome de Down.

AMO DOWN - ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE TRISSOMIA 21
CNPJ 44.430.926/0001-92
RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE, 2153 – CENTRO
Campo Mourão/PR –TEL. (44) 99835-0008
Email: amodowncm@gmail.com

Calendário 2024

Projeto Cariótipo – O Projeto em andamento na tentativa de virar Lei Municipal
Busca ativa das famílias - Constante

Festa Julina – Mês de Julho – Para as famílias (Momento de confraternização, troca de informações, amizades, etc

Confraternização de Natal com as famílias com T21.

- Apoio na área de Educação inclusiva: Palestras, Orientações sobre materiais adaptados, atividades e avaliações, etc.

- Terapias necessárias (Tem um projeto nas mãos do Vereador Parma para a prefeitura fazer uma possível parcerias com as clínicas particulares)

- Mais Profissionais e capacitação nas áreas de saúde e educação

- Espaço físico (Para atendimentos no contraturno escolar, por meio de programas educacionais, esportivos, culturais e de empregabilidade, auxiliar no desenvolvimento das capacidades cognitivas, emocionais e sociais de cada indivíduo, adaptar as ações conforme suas necessidades. Oferecer oficinas, treinamentos e vivências práticas que contribuem para a autoconfiança e autonomia.) Em andamento.

Campo Mourão, 07 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONICE DE FARIA SILVA
Data: 07/08/2025 18:24:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonice de Faria Silva

CPF: 819.447.219-91

Presidente

Associação Amo Down

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO Nº 216/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Amo Down Associação Mouraoense Trissomia 21, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.430.926/0001-92, com sede na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, n° 2153, Campo Mourão a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de agosto de 2025.

Dr. Leônidas Fávero Neto

Deputado Estadual

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

Documento assinado eletronicamente em 28/08/2025, às 09:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **216** e o código CRC **1E7C5E6A3C8B5BE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 5628/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 1º de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 701/2025.**

Curitiba, 1º de setembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291

ASSINATURA ELETRÔNICA

DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2025, às 17:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5628** e o código CRC **1C7B5B6A7D5F7EE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 5681/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 2 de setembro de 2025

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301

ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2025, às 16:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5681** e o código CRC **1C7F5D6C8E3B9BA**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < *https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL* >** .

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (44.430.926/0001-92).

Digite o CPF ou CNPJ: 44.430.926/0001-92

Continuar Limpar

Privacidade - Termos

INFORMAÇÃO Nº 5684/2025

Autor: Deputado Dr. Leônidas Fávero Neto

Interessado: Associação Mourãoense Trissomia 21 – Amo Down, Campo Mourão - PR

Projeto de Lei n°: 701/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de setembro de 2025

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301

ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2025, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5684** e o código CRC **1D7C5D6C8A4E1DC**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 2382/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/09/2025, às 14:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 2382 e o código CRC 1D7E5B6E8A4F1AC